



Memorando de N° 33/2026

Marmeleiro, 05 de Fevereiro de 2026.

**Assunto: Prorrogação do Contrato de Aluguel do Museu e Biblioteca Municipal.**

**Considerando** que o Contrato n° 025/2024, vinculado à Dispensa n° 001/2024, com vigência até o dia 11 de março de 2026;

**Considerando** que o espaço que se refere este contrato tem atendido integralmente as demandas da Administração Pública, especialmente do Departamento de Educação e Cultura, sendo de fácil acesso e próximo ao departamento, facilitando o processo de trabalho dos profissionais envolvidos;

**Considerando** a concordância do responsável: LRP Administradora De Bens Ltda. quanto a renovação do contrato, sem reajuste de valores conforme índice estipulado em contrato;

**Solicitamos**, por meio deste, a renovação do Contrato de Aluguel de n° 025/2024, sem reajuste de valores, por um período adicional de 12 (doze) meses, a contar de 12 de março de 2026.

Permanecemos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

**Helena Heckler**

**Diretora do Departamento de Educação e Cultura**



**Fwd: Re: Contrato de Aluguel**

compraseducacao@marmeleiro.pr.gov.br

19 de fevereiro de 2026 às 17:09

Para: "licitacao02" &lt;licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br&gt;

Boa tarde!

Segue aceite e memorando assinado para renovação do contrato.

Atenciosamente,  
Departamento de Educação e Cultura  
(46) 3525-8130 (WhatsApp) (46) 3525-8131  
Avenida Macali, Nº 255, Centro, 2º Andar  
Prefeitura Municipal de Marmeleiro/PR

5 de fevereiro de 2026 08:08, "administradora condominio" <[admcondominioschutz@gmail.com](mailto:admcondominioschutz@gmail.com)> escreveu:

Bom dia,  
Contratada LRP Administradora De Bens Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 30.084.856/0001-53 tem o interesse em renovar o Contrato de Locação nº 0025/2024 com vencimento em 12/03/2026, para mais 12 (doze) meses sem reajuste.

Por gentileza incluir o endereço de e-mail, [admcondominioschutz@gmail.com](mailto:admcondominioschutz@gmail.com) como endereço de contato principal.**Atenciosamente,****Josiana Batistela***Corretora de Imóveis*

CRECI-PR 50312

(46) 99910-0177

Rua Ignácio Felipe - Nº45 - Sala 03 - Edifício New Center I - Centro - Marmeleiro - PR - CEP: 85.615-000.

Em qua., 4 de fev. de 2026 às 14:02, <[compraseducacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:compraseducacao@marmeleiro.pr.gov.br)> escreveu:

Boa tarde!

Em virtude do índice disposto em contrato para reajuste do valor estar negativo, solicito aceite de aditivo sem reajuste financeiro.

Aguardamos retorno.

Atenciosamente,  
Departamento de Educação e Cultura  
(46) 3525-8130 (WhatsApp) (46) 3525-8131  
Avenida Macali, Nº 255, Centro, 2º Andar  
Prefeitura Municipal de Marmeleiro/PR

2 de fevereiro de 2026 11:17, "administradora condominio" <[admcondominioschutz@gmail.com](mailto:admcondominioschutz@gmail.com)> escreveu:

Bom dia,

Sim, a Contratada LRP Administradora De Bens Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 30.084.856/0001-53 tem o interesse em renovar o Contrato de Locação nº 0025/2024 com vencimento em 12/03/2026, para mais 12 (doze) meses com reajuste de valores de acordo com o índice contratual constante da cláusula terceira, parágrafo único (IGP-M) ou outro índice que substitui a atualização.

Indicação de índices  
IPCA 4,26%  
IGP-M - 0,90%  
Média de índice 3,36% indicação de reajuste.  
à disposição.

## Reajuste de aluguel

Reajustes do aluguel a partir do início do contrato em 31-Janeiro-2025 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo, em base anual

Valor do aluguel no início do contrato: R\$3.632,74  
Data do início do contrato: 31-Janeiro-2025  
Periodicidade utilizada para o cálculo do reajuste: anual  
Índice utilizado para o cálculo do reajuste: IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Reajuste em 31-Janeiro-2026:  
Variação do índice: 4,26%  
Valor reajustado: R\$3.787,65

### Observações sobre a atualização:

IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo é um índice divulgado na forma de percentual mensal. A variação entre duas datas é calculada pelo acúmulo dos valores no período.

[Fechar X](#)

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:  
Janeiro-2025 = 0,16%; Fevereiro-2025 = 1,31%; Março-2025 = 0,56%; Abril-2025 = 0,43%; Maio-2025 = 0,26%; Junho-2025 = 0,24%; Julho-2025 = 0,26%; Agosto-2025 = -0,11%; Setembro-2025 = 0,48%; Outubro-2025 = 0,09%; Novembro-2025 = 0,18%; Dezembro-2025 = 0,33%.

## Reajuste de aluguel

Reajustes do aluguel a partir do início do contrato em 02-Fevereiro-2025 pelo índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado, em base anual

Valor do aluguel no início do contrato: R\$3.632,74  
Data do início do contrato: 02-Fevereiro-2025  
Periodicidade utilizada para o cálculo do reajuste: anual  
Índice utilizado para o cálculo do reajuste: IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado

Reajuste em 02-Fevereiro-2026:  
Variação do índice: -0,90%  
Valor reajustado: R\$3.599,90

### Observações sobre a atualização:

IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado é um índice divulgado na forma de percentual mensal. A variação entre duas datas é calculada pelo acúmulo dos valores no período.

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:  
Fevereiro-2025 = 1,06%; Março-2025 = -0,34%; Abril-2025 = 0,24%; Maio-2025 = -0,49%; Junho-2025 = -1,67%; Julho-2025 = -0,77%; Agosto-2025 = 0,36%; Setembro-2025 = 0,42%; Outubro-2025 = -0,36%; Novembro-2025 = 0,27%; Dezembro-2025 = -0,01%; Janeiro-2026 = 0,41%.

Atenciosamente,

**Josiana Batistela**

Corretora de Imóveis

CRECI-PR 50312

(46) 99910-0177

Rua Ignácio Felipe - N°45 - Sala 03 - Edifício New Center I - Centro - Marmeleiro – PR – CEP: 85.615-000.

Em qua., 28 de jan. de 2026 às 16:12, rejane re <[rejaneschutz@gmail.com](mailto:rejaneschutz@gmail.com)> escreveu:

----- Forwarded message -----

De: <[compraseducacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:compraseducacao@marmeleiro.pr.gov.br)>

Date: quarta, 28/01/2026 à(s) 15:45

Subject: Contrato de Aluguel

To: <[rejaneschutz@gmail.com](mailto:rejaneschutz@gmail.com)>

Boa tarde!

Por intermédio do presente, comunicamos Vossa Excelência que o contrato de N° 25/2024 vinculado a Dispensa de N° 001/2024, LRP Administradora De Bens Ltda, inscrita no CNPJ sob o n° 30.084.856/0001-53, vencerá no dia 11/03/2026.

Por este motivo, solicitamos o interesse da mesma (por meio de documento assinado em PDF), em renovar o contrato com a Administração pelo período de mais 12 (doze) meses e indicando se haverá reajuste de valores indicados no contrato (IPCA) ou se a empresa concorda com a renovação sem o referido reajuste.

Atenciosamente,

Departamento de Educação  
Cintia Maria Scolari  
(46) 3525-8130 / (46) 99135-0488 (WhatsApp)  
Avenida Macali, N° 255, Centro  
Marmeleiro/PR

 [image.png](#)

 [image.png](#)

 [Memorando de N 33.pdf](#)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LRP ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**  
**CNPJ: 30.084.856/0001-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:28:54 do dia 26/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/08/2026.

Código de controle da certidão: **8379.9F8A.2046.72EA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 38929103-34**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.084.856/0001-53**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 25/05/2026 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO POSITIVA**  
**Nº 13925/2026**

**RAZÃO SOCIAL:** LRP ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

**CNPJ:** 30.084.856/0001-53

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 308161

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ALVARÁ:** 20180218

**ENDEREÇO:** AVENIDA ANTONIO DE PAIVA CANTELMO, 570 - INDUSTRIAL - AP1402 Q 131 L 13 Francisco Beltrão - PR CEP: 85601270

**ATIVIDADE:** Compra e venda de imóveis próprios, Aluguel de imóveis próprios

Certificamos que **EXISTEM PENDÊNCIAS** em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Favor entrar em contato com o Departamento de Fiscalização Tributária, a fim de obter informações quanto aos débitos existentes.

**DATA** **DE** **EMISSÃO:** 26/02/2026  
**FINALIDADE:** CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO  
**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:** 5ZXJJPUFFH5J4X58RQQF

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

-----  
Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 26/02/2026 - 15:38:16  
Qualquer rasura invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 30.084.856/0001-53  
**Razão Social:** LRP ADMINISTRADORA DE BENS LTDA  
**Endereço:** AV ANTONIO DE PAIVA CANTELMO 570 APT 1402 / INDUSTRIAL / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/02/2026 a 23/03/2026

**Certificação Número:** 2026022202505010561442

Informação obtida em 26/02/2026 15:39:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LRP ADMINISTRADORA DE BENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 30.084.856/0001-53  
Certidão n°: 12371866/2026  
Expedição: 26/02/2026, às 15:39:57  
Validade: 25/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LRP ADMINISTRADORA DE BENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **30.084.856/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **LRP ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**

CPF/CNPJ: **30.084.856/0001-53**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 15:57:14 do dia 26/02/2026 , com validade até o dia 28/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Jvfz1cptMr59qkP4aV6i

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 30084856000153

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **LRP ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**

CPF/CNPJ: **30.084.856/0001-53**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:57:57 do dia 26/02/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: **JWE8260226155757**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Marmeleiro, 26 de fevereiro de 2026.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Divisão de Contabilidade

Para: Procuradoria Jurídica

**Assunto: Aditivo de prazo de execução e vigência contratual.**

Considerando a solicitação do Memorando nº 033/2026 - Departamento de Educação e Cultura, protocolo/processo sob nº 298/2024, em que pleiteiam aditivo de prazo de execução e vigência referente ao Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 025/2024, vinculado à Dispensa por Justificativa nº 001/2024, pelo período de 12 (doze) meses, sem reajuste de valores, solicito manifestação da divisão de contabilidade para indicar a disponibilidade de dotação orçamentária e recursos financeiros para a garantia das despesas.

Em ato contínuo, com manifestação de disponibilidade financeira da Divisão de Contabilidade, tramite-se o processo eletrônico, diretamente, a Procuradoria Jurídica para manifestação no que diz respeito a possibilidade e legalidade do ato.

Após, retornem os autos para despacho.

Respeitosamente,

**Jander Luiz Loss**  
Prefeito





Marmeleiro, 26 de fevereiro de 2026.

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 26 de fevereiro de 2026, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do aditivo especificado abaixo, CERTIFICO que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

### I – DADOS DO CONTRATO:

Número do processo/Ano:	298/2024
Modalidade e nº:	Dispensa de Licitação nº 001/2024
Nº do Contrato	025/2024
Tipo de Aditivo	Aditivo de prazo de vigência contratual
Objeto do Contrato:	Locação do imóvel para instalações do museu, com área total de 226,17 m <sup>2</sup> (duzentos e vinte e seis metros quadrados e dezessete decímetros quadrados), constituído pela sala comercial 01 (um) com 83,34 m <sup>2</sup> (oitenta e três metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados) e sala comercial 02 com 142,83 m <sup>2</sup> (cento e quarenta e dois metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados), ambas do Condomínio Residencial e Comercial Magno, frente com a Rua Emilio Magno Glatt, unidades construídas no pavimento térreo do referido edifício situado nesta Cidade e Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, objeto das matrículas nº 3.890 e 3.891 do Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro-PR, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.
Valor do Contrato:	R\$ 43.592,88

II – Plano Plurianual – 3.034/2025

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 3.037/2025

IV – Lei Orçamentária Anual – 3.043/2025

V – Recursos Orçamentários:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
246	06.03	13.392 0014 2024	3.3.90.39.10.00.00	0	489.723,58

Obs.: Saldo orçamentário em: 26/02/2026.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)
----------------------------------

Respeitosamente,

**Jeferson Facin**  
Contador  
CRC/PR 075715/O-5





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**Nº 15765/2026**

**RAZÃO SOCIAL:** LRP ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

**CNPJ:** 30.084.856/0001-53

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 308161

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ALVARÁ:** 20180218

**ENDEREÇO:** AVENIDA ANTONIO DE PAIVA CANTELMO, 570 - INDUSTRIAL - AP1402 Q 131 L 13 Francisco Beltrão - PR CEP: 85601270

**ATIVIDADE:** Compra e venda de imóveis próprios, Aluguel de imóveis próprios

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>EMISSÃO:</b>	09/03/2026
<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>VALIDADE:</b>	05/09/2026
<b>FINALIDADE:</b>	CADASTRO	E/OU	CONCORRÊNCIA
<b>CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:</b>	5ZXJJPUFFH3JXX58S2RF	E/OU	LICITAÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

-----

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 09/03/2026 - 09:04:36

Qualquer rasura invalidará este documento.



# Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 09 de março de 2026.

**Processo Administrativo Eletrônico n.º 298/2024**

**Solicitante: Prefeito Municipal**

**Interessado: Departamento de Educação e Cultura**

## **PARECER JURÍDICO n.º 72/2026 - PG**

### **I – Do Relatório**

Submeteu-se ao crivo dessa Procuradoria, para análise e emissão de Parecer, a solicitação de **ADITIVO de Prazo de Execução e Vigência do Contrato de Locação de Bem Imóvel n.º 025/2024, vinculado à Dispensa n.º 001/2024, firmado com a empresa LRP ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é consiste na locação de bem imóvel comercial utilizado para funcionamento do Museu e da Biblioteca Municipal, atendendo às atividades do Departamento de Educação e Cultura.**

O contrato administrativo foi celebrado em 13 de março de 2024, possuindo vigência até 12 de março de 2026, sendo **pleiteada sua prorrogação por mais 12 (doze) meses, a contar de 13 de março de 2026, sem reajuste de valores**, conforme manifestação da locadora.

Para a presente análise, foram anexados ao processo os seguintes documentos:

- Solicitação do Departamento;
- Manifestação da Locadora quanto ao interesse da renovação;
- Certidões de Regularidade da Locadora;
- Parecer Contábil;
- Solicitação de Parecer encaminhada pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito.

Encaminhados os autos a fim de que fosse verificada a legalidade do pleito.

É o breve relatório.

Passo a fundamentar.





# Município de Marmeleira

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

## II – Da Fundamentação

Primeiro, cumpre salientar que essa Procuradoria emite parecer sob à ótica estritamente jurídica, não lhe competindo adentrar no mérito, na conveniência/oportunidade e discricionariedade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária e sua forma de execução, tampouco analisar aspectos de natureza eminentemente administrativa.

Ressalte-se que o presente parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, à decisão a ser adotada pelo gestor municipal.

Todavia, imperioso ressaltar que todo o procedimento deverá observar a legislação de regência da matéria, sobretudo no tocante a prazos e atos essenciais.

Pois bem.

Primeiro é primordial estabelecer qual o regime jurídico aplicável.

Embora o contrato originário tenha sido celebrado em março de 2024, já na vigência da Lei nº 14.133/2021, cumpre registrar que ainda se encontrava em curso o regime de transição previsto nos arts. 191 e 193 da referida norma, o qual facultava à Administração optar pela aplicação da nova legislação ou das normas anteriormente vigentes, desde que tal escolha fosse expressamente indicada no procedimento de contratação, sendo vedada a combinação de regimes jurídicos distintos.

No caso concreto, verifica-se que o instrumento contratual estabeleceu expressamente, em sua Cláusula Décima Terceira, a aplicação da Lei nº 8.666/93 como legislação regente da avença. Assim, em observância ao princípio do *tempus regit actum* e ao disposto no parágrafo único do art. 191 da Lei nº 14.133/2021, o contrato permanece integralmente submetido ao regime jurídico da Lei nº 8.666/93 durante toda a sua vigência, inclusive no que se refere às prorrogações e eventuais aditamentos.

Em análise ao texto legal se extrai que a regra geral é no sentido de que a vigência dos contratos está adstrita a dos respectivos créditos orçamentários, consoante à leitura do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Dentre as exceções, encontra-se a hipótese dos contratos de serviços de natureza continuada, cuja duração pode ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitados a sessenta meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Especificamente no que tange ao **contrato de locação**, entretanto, a disciplina expandida no aludido art. 57 não se aplica, como se passará a expor.





# Município de Marmeleira

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

O prazo de vigência dos contratos administrativos em que o Poder Público seja locatário não está limitado ao disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93. Por força do art. 62, § 3º, os contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado, aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61, o que exclui, expressamente, o art. 56, pertinente à exigência de garantia, e o art. 57, pertinente aos prazos.

**A vigência e prorrogação do contrato de locação devem ser analisadas caso a caso, sempre de acordo com a legislação que se lhe impõe e conforme os princípios que regem a Administração Pública**, em especial quanto à verificação da vantajosidade da proposta em confronto com outras opções, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

O contrato tem seu termo final previsto para a data de 12 de março de 2025, estando, portanto, vigente, admitindo sua prorrogação.

A Diretora do Departamento de Educação e Cultura, por meio do Memorando nº 33/2026, justificou de forma expressa a necessidade de continuidade da locação, destacando que o imóvel atende plenamente às demandas administrativas relacionadas ao funcionamento do Museu e Biblioteca Municipal, possuindo localização adequada e facilitando o acesso da população e dos servidores responsáveis pela execução das atividades institucionais.

A permanência no imóvel atualmente utilizado revela-se medida compatível com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, sobretudo **considerando que eventual mudança de sede implicaria custos adicionais à Administração, adaptações estruturais e possível prejuízo à regular prestação das atividades culturais e educacionais ofertadas à coletividade.**

Registra-se, ainda, que a locadora manifestou, expressamente, concordância com a prorrogação contratual pelo período de 12 (doze) meses, sem aplicação de reajuste, circunstância que reforça a razoabilidade e a vantajosidade da manutenção da avença nas condições pactuadas.

À luz da justificativa, e considerando o interesse da Administração, constata-se que o pedido encontra respaldo legal, estando devidamente **demonstrada a necessidade de continuidade dos serviços essenciais e a adequação do imóvel às atividades exercidas.**

O valor máximo previsto para o pleito é de R\$ 43.592,88 (quarenta e três mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos).





# Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

No tocante ao dispêndio econômico que se depreende da contratação pretendida, esta Procuradoria destaca que não detém *expertise* para examinar e avaliar a correspondência dos valores estimados no certame frente ao usualmente praticado pelo mercado.

Ademais, a Divisão de Contabilidade atesta a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações assumidas.

Quanto às condições de habilitação e regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, as quais devem se manter durante todo o contrato e por oportunidade de sua prorrogação, consoante exigência do art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, observa-se que foram juntadas aos autos as certidões e documentos necessários de acordo com os artigos 28 e 29 da antiga LLC. Vale ressaltar que o débito registrado na Fazenda Municipal sede da locadora (Francisco Beltrão) foi regularizado, conforme Certidão Negativa posteriormente acostada ao mov. 30.

Necessária se faz a manifestação da autoridade superior autorizando o aditamento.

Por fim, para a eficácia dos aditamentos, cumpre asseverar que é obrigatória a publicação do instrumento de contrato na imprensa oficial, dentro do prazo legal, em atenção ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Orienta-se que as preocupações observadas quando da renovação do contrato devem ser semelhantes àquelas pertinentes ao ajuste original. Assim é imprescindível que as condicionantes existentes para consumação do ajuste original sejam verificadas.

Diante de todo o exposto, verificando-se a regularidade formal dos documentos apresentados, a pertinência da motivação administrativa, a conformidade com os dispositivos legais aplicáveis e a vantagem comprovada para a Administração Pública, entende-se juridicamente possível o pleito.

### III- Da Conclusão

Ante ao exposto, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que fogem da alçada dessa Procuradoria, nos termos da Lei 8.666/93, **entendo pela legalidade de aditamento do prazo de execução e vigência do Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 025/2024, vinculado à Dispensa nº 001/2024, firmado com a pessoa jurídica LRP ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 13 de março, sem reajuste, por meio de Termo Aditivo, mantidas as demais cláusulas na integralidade.**





# Município de Marmeleira

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

É o parecer, o qual submeto à apreciação da Autoridade Competente.



Assinado eletronicamente por:  
KARIMA HAWA MUJAHED  
10/03/2026 14:21:47

Assinado eletronicamente com certificado virtual

**Karima Hawa Mujahed**

Procuradora Jurídica

OAB/PR 110.980





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

76

ESTADO DO PARANÁ

## DESPACHO

Nos termos da solicitação do Memorando nº 033/2026 - Departamento de Educação e Cultura, e protocolo/processo sob nº 298/2024, com base no Parecer Jurídico nº 72/2026 - PG e nas informações prestadas pela divisão de Contabilidade, autorizo o aditamento solicitado.

Encaminhe-se ao setor competente para providências necessárias.

Marmeleiro, 10 de março de 2026.

**Jander Luiz Loss**  
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/03/2026 15:08 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pr8866fe4390eb50>





## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 025/2024

Vinculado à Dispensa por Justificativa nº 001/2024 e Chamamento Público nº 004/2023

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **LOCATÁRIO**; e a empresa **LRP ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.084.856/0001-53, com sede na Avenida Antônio de Paiva Cantelmo, nº 570, Bairro Industrial, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-270, Telefone (46) 3055-1617, e-mail: [rejaneschutz@gmail.com](mailto:rejaneschutz@gmail.com), representada por seu administrador, Sr. Nilvon Glatt, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 648.518-9 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 153.477.889-68, de ora em diante denominada **LOCADORA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e subseqüentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas **Dispensa de Licitação nº 001/2024 e Chamamento Público nº 004/2023**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento, aditivo de prazo de execução e vigência contratual da locação do imóvel para instalações do museu, com área total de 226,17 m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e seis metros quadrados e dezessete décimos quadrados), constituído pela sala comercial 01 (um) com 83,34 m<sup>2</sup> (oitenta e três metros quadrados e trinta e quatro décimos quadrados) e sala comercial 02 com 142,83 m<sup>2</sup> (cento e quarenta e dois metros quadrados e oitenta e três décimos quadrados), ambas do Condomínio Residencial e Comercial Magno, frente com a Rua Emilio Magno Glatt, unidades construídas no pavimento térreo do referido edifício situado nesta Cidade e Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, objeto das matrículas nº 3.890 e 3.891 do Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro-PR, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data do vencimento do instrumento contratual (11/03/2026), ou seja, até 10 de março de 2027.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Não haverá reajuste de valor, permanecendo o mesmo já praticado no primeiro Termo Aditivo, ou seja, o valor mensal de **R\$ 3.632,74 (três mil e seiscentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 43.592,88 (quarenta e três mil e quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos)** para o período de 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

As demais cláusulas e condições do contrato de que trata o presente aditivo, permanecem válidas e inalteradas.

### CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo e do contrato original. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Marmeleiro, 10 de março de 2026.

**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Jander Luiz Loss  
**LOCATÁRIO**

**LRP ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**

Nilvon Glatt  
**LOCADORA**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

78

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 025/2024  
Vinculado à Dispensa por Justificativa nº 001/2024 e Chamamento Público nº 004/2023**

**LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**LOCADORA:** LRP ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

**OBJETO:** Tem por objeto o presente instrumento, aditivo de prazo de execução e vigência contratual da locação do imóvel com área de 581,00 m<sup>2</sup> (quinhentos e oitenta e um metros quadrados), sala comercial, localizado na Rua Emílio Magno Glatt, nº 670 - Centro, para utilização dos Departamento de Administração, Assistência Social e Saúde.

**VALOR:** Não haverá reajuste de valor, permanecendo o mesmo já praticado no primeiro Termo Aditivo, ou seja, o valor mensal de **R\$ 3.632,74 (três mil e seiscentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 43.592,88 (quarenta e três mil e quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos)** para o período de 12 (doze) meses.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data do vencimento do instrumento contratual (11/03/2026), ou seja, até 10 de março de 2027.

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 10 de março de 2026.

**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 10 de março de 2026.

**Jander Luiz Loss**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2026

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2150- 79 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

	- cor azul.			
<b>Valor Total Estimado</b>				<b>7.806,00</b>

**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 03 de março de 2027.

**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 04 de março de 2026.

Marmeleiro, 04 de março de 2026.

**Jander Luiz Loss**

Prefeito de Marmeleiro

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 025/2024 Vinculado à Dispensa por Justificativa nº 001/2024 e Chamamento Público nº 004/2023

**LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**LOCADORA:** LRP ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

**OBJETO:** Tem por objeto o presente instrumento, aditivo de prazo de execução e vigência contratual da locação do imóvel com área de 581,00 m<sup>2</sup> (quinhentos e oitenta e um metros quadrados), sala comercial, localizado na Rua Emílio Magno Glatt, nº 670 - Centro, para utilização dos Departamento de Administração, Assistência Social e Saúde.

**VALOR:** Não haverá reajuste de valor, permanecendo o mesmo já praticado no primeiro Termo Aditivo, ou seja, o valor mensal de **R\$ 3.632,74 (três mil e seiscentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 43.592,88 (quarenta e três mil e quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos)** para o período de 12 (doze) meses.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data do vencimento do instrumento contratual (11/03/2026), ou seja, até 10 de março de 2027.

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 10 de março de 2026.

**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 10 de março de 2026.

**Jander Luiz Loss**

Prefeito de Marmeleiro

### EDITAL Nº 047/2026 NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA

276950 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEMARTRAN - MARMELEIRO até 20/04/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
SXN1141	276950NIC0031449	10/02/2026	50020

Marmeleiro/PR, 11 de Março de 2026.

ROGÉRIO ADRIANO DIRINGS  
DIRETOR DEMARTRAN



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

## Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90006/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de revestimento polidédrico em estradas rurais deste município, com recursos próprios desta municipalidade, no trecho descrito a seguir: Estrada Comunidade Santo Izidoro.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora: 987541 – MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Concorrência

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, inciso II.

Tipo: Concorrência

Modo de disputa: Aberto

Data de início de recebimento de propostas: 13/3/2026

Data fim de recebimento de propostas: 30/3/2026 às 9h00min (horário de Brasília).

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) aba licitações.

Dois Vizinhos, 11 de março de 2026.

Luis Carlos Turatto

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 11/2026; OBJETO: Contratação de serviços de curso de formação para coordenadores de CRAS e CREAS; CONTRATADA: VERRINO COELHO DE CONGRESSOS E CAPACITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.811.797/0001-17, sediada na Rua Uruguai, nº 122, sala 003, Centro, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP 88.302-200, e-mail: [financeiro@instituto.org](mailto:financeiro@instituto.org), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal a Sra. Anne Danielle Verrino Coelho, inscrita no C.P.F. nº 108.xxx.xxx-58; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea f da Lei Federal 14.133/2021; PRAZO: 12 (doze) meses; VALOR ESTIMADO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); RECONHECIMENTO: 10 de março de 2026, por Adilson Rosa, Secretário de Assistência Social e Cidadania; RATIFICAÇÃO: 10 de março de 2026, por Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

Luis Carlos Turatto

Prefeito

## Prefeitura Municipal de Mangueirinha

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 112/2025 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO SAÚDE DE MANGUEIRINHA

CNPJ: n.º 26.213.316/0001-55

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto adequar o instrumento contratual à Portaria GM/MS nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024, formalizando o repasse financeiro federal destinado ao prestador Associação Saúde de Mangueirinha (CNES nº 2595265), no âmbito do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos da Saúde, Grupo de Atenção Especializada.

DOS QUANTITATIVOS – Fica formalizado o repasse/auxílio financeiro no valor de R\$ 32.211,84 (trinta e dois mil duzentos e onze reais e oitenta e quatro centavos), a ser transferido à Contratada em parcela única e pontual, nos termos da Portaria GM/MS nº 6.464/2024, conforme descrito na Cláusula do Objeto.

RECURSOS FINANCEIROS – Os recursos financeiros para cobertura da alteração promovida por meio deste Termo Aditivo correrão a conta do Município de Mangueirinha, alocados nas dotações consignadas no orçamento de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2026

Mangueirinha

PUBLICQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2025 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR

CONTRATADA: BAZA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: n.º 13.991.459/0001-46

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, firmada com o fornecedor registrado, para o fornecimento de óleos lubrificantes, fluido de freio e graxa, conforme especificações constantes no edital de licitação e proposta comercial, bem como a renovação das quantidades registradas para o período prorrogado, nos limites do instrumento convocatório e da Ata.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA – 12 (doze) meses

RECURSOS FINANCEIROS – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata e a renovação das quantidades registradas, não implicando qualquer alteração nos preços unitários originalmente registrados, tampouco nas condições financeiras, fontes de recursos ou dotações orçamentárias previstas na Ata original, que permanecem inalteradas e plenamente vigentes.

DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2026

Mangueirinha

PUBLICQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR

CONTRATADA: DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ: n.º 51.560.442/0001-23

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, firmada com o fornecedor registrado, para o fornecimento de óleos lubrificantes, fluido de freio e graxa, conforme especificações constantes no edital de licitação e proposta comercial, bem como a renovação das quantidades registradas para o período prorrogado, nos limites do instrumento convocatório e da Ata.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA – 12 (doze) meses

RECURSOS FINANCEIROS – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata e a renovação das quantidades registradas, não implicando qualquer alteração nos preços unitários originalmente registrados, tampouco nas condições financeiras, fontes de recursos ou dotações orçamentárias previstas na Ata original, que permanecem inalteradas e plenamente vigentes.

DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2026

Mangueirinha

PUBLICQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 057/2025 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR

CONTRATADA: INOVE LICITAÇÕES LTDA

CNPJ: n.º 23.567.504/0001-93

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é a aquisição de materiais e equipamentos de informática.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA – 03 (três) meses

RECURSOS FINANCEIROS – Em razão da prorrogação de vigência formalizada por este Termo Aditivo, não haverá alteração de valores, permanecendo inalterado o montante global originalmente contratado e as condições de pagamento previstas no instrumento original.

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro 2026

Mangueirinha

PUBLICQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 046/2025 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR

CONTRATADA: 52.346.736 MICKAELLE ALVES DA SILVA

CNPJ: n.º 52.346.736/0001-10

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é a aquisição de materiais e equipamentos de informática.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA –

RECURSOS FINANCEIROS – Os recursos financeiros para cobertura da alteração promovida por meio deste Termo Aditivo correrão a conta do Município de Mangueirinha, alocados nas dotações consignadas no orçamento de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 03 (três) meses

Mangueirinha

PUBLICQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 012/2024 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR

CONTRATADA: MILLENIUM CONCRETIMX LTDA

CNPJ: n.º 45.054.551/0001-76

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO, celebrado entre as partes para o fornecimento de materiais, conforme especificações estabelecidas no contrato original.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA – 12 (doze) meses

RECURSOS FINANCEIROS – Os recursos financeiros para atender ao presente Termo Aditivo são provenientes das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente do Município de Mangueirinha, observadas as disposições da legislação vigente e as normas orçamentárias aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2026

Mangueirinha

PUBLICQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 013/2024 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR

CONTRATADA: A. P THALHEIMER

CNPJ: n.º 78.249.000/0001-17

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO, celebrado entre as partes para o fornecimento de materiais, conforme especificações estabelecidas no contrato original.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA – 12 (doze) meses

RECURSOS FINANCEIROS – Os recursos financeiros para atender ao presente Termo Aditivo são provenientes das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente do Município de Mangueirinha, observadas as disposições da legislação vigente e as normas orçamentárias aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2026

Mangueirinha

PUBLICQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 011/2024 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR

CONTRATADA: SORRISO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: n.º 05.379.202/0001-00

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO, celebrado entre as partes para o fornecimento de materiais, conforme especificações estabelecidas no contrato original.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA – 12 (doze) meses

RECURSOS FINANCEIROS – Os recursos financeiros para atender ao

presente Termo Aditivo são provenientes das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente do Município de Mangueirinha, observadas as disposições da legislação vigente e as normas orçamentárias aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2026

Mangueirinha

PUBLICQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

## Prefeitura Municipal de Marmeireiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 025/2024

Vinculado à Dispensa por Justificativa nº 001/2024 e Chamamento Público nº 004/2023

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MARMEIREIRO

LOCADORA: LRP ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

OBJETO: Tem por objeto o presente instrumento, aditivo de prazo de execução e vigência contratual da locação do imóvel com área de 581,00 m<sup>2</sup> (quinhentos e oitenta e um metros quadrados), sala comercial, localizado na Rua Emilio Magno Glatt, nº 670 - Centro, para utilização dos Departamento de Administração, Assistência Social e Saúde. VALOR: Não haverá reajuste de valor, permanecendo o mesmo já praticado no primeiro Termo Aditivo, ou seja, o valor mensal de R\$ 3.632,74 (três mil e seiscentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos), perfazendo o valor total de R\$ 43.592,88 (quarenta e três mil e quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos) para o período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data do vencimento do instrumento contratual (11/03/2026), ou seja, até 10 de março de 2027.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 10 de março de 2026.

FORO: Comarca de Marmeireiro, Estado do Paraná.

Marmeireiro, 10 de março de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito de Marmeireiro

## Prefeitura de Bom Sucesso do Sul

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 10/2026

O Município de Bom Sucesso do Sul - PR comunica que realizará o **CONCORRÊNCIA Nº 10/2026**, do tipo Melhor Oferta, objetivando a SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO INDUSTRIAL, PARA RECEBER EM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, PELO PRAZO DE 5 (CINCO) ANOS, A TÍTULO ONEROSO, O BARRACÃO INDUSTRIAL do Lote nº 02, da Quadra nº 49, com área de 4.360,66 m<sup>2</sup>, sobre o qual existe um barracão industrial com área de 880,00 m<sup>2</sup>, de propriedade do Município de Bom Sucesso do Sul, constante da matrícula nº 45.343, do 1º Ofício de registro de imóveis da Comarca de Pato Branco, localizado no Parque Industrial José Giacomin, avaliado em R\$ 1.069.854,87 (um milhão, sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), conforme Laudo de Vistoria e de avaliação. Construído por pilares pré moldados, vão livre de 5,0 metros, estrutura da cobertura é metálica, tesouras e terças enrijecidas, contra-ventamento em ferro mecânico, cobertura em telha aço zincado, TP 40, espessura 0,43mm, fechamento dos oitão com mesmo material da cobertura, as paredes de fechamento em alvenaria chapiscada, rebocada e pintada, sem a execução de ferro e execução de piso com espessura de 12 cm, incluindo malha # 20x20cm, de ferro 5,0mm, as janelas e portas metálicas que atendam a exigência e liberação do corpo de bombeiros, ou seja, aprovação de projeto, execução de banheiros masculino, feminino e outro adaptado para PCD (esse pode ser masculino e feminino o mesmo). AVALIADO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO. A CONCESSÃO É AUTORIZADA PELA LEI Nº 1.766/2026, e sessão de recebimento e abertura das propostas dia **07/05/2026, às 09h00min**, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Merlo, 290. Edital disponível no site [www.bomsucessodosul.pr.gov.br](http://www.bomsucessodosul.pr.gov.br), podendo ainda ser solicitado pelo email [licitacoes@bssul.pr.gov.br](mailto:licitacoes@bssul.pr.gov.br) e/ou [pregoeiro\\_bss@hotmail.com](mailto:pregoeiro_bss@hotmail.com) Mais informações pelo fone (46) 3199-2333.

Bom Sucesso do Sul, 11 de março de 2026.

Assinado de forma digital por JOSIANE FOLLE:02295694981  
Data: 2026.03.11 15:50:45 -0100  
Josiane Folle  
Agente de Contratação

ENVI E PAGUE CLASSIFICADOS PELA WEB

Você tem a opção de enviar seus anúncios classificados através do site do jornal de Beltrão. O pagamento, através do Paguepelo, pode ser feito com cartão de crédito ou boleto bancário.

Acesse, cadastre-se e confira:

[www.jornalbeltrao.com.br/classificados](http://www.jornalbeltrao.com.br/classificados)

